

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190312PP00017 LICITAÇÃO N°. 00017/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RUA VEREADOR CICERO SOARES, S/N - CENTRO - AMPARO - PB.

CEP: 58548-000 - Tel: (83) 33050036.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.473/0001-02, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 26 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

#### 1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

## 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.0s envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 26 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa cidadão ou licitante impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N Centro Amparo PB.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 001, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

- 5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;
- 5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Amparo:

FONTE: 08.080 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - AÇÃO - 15 452 0011 2032 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro Jose Janilson Ferreira de Lima. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestarse nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a sequinte documentação:
- 7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
- 7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.0s documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00017/2019 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os sequintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei e comprovação de cadastro de contribuintes estadual .
- 9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com reconhecimento de firma, e nota fiscal.
- 9.2.11.Declaração de cumprimento do objeto, se comprometendo a entregar as mercadorias no prazo Maximo de 02 (dois) dias, substituindo os produtos que estiverem com prazos de validades vencidos, defeitos ou mau estado de conservação.
- 9.2.12.Reprodução fotográfica em formato colorido, registrando as dependências físicas externas e internas, bem como a localização do estabelecimento.
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art.  $3^{\circ}$ ,  $\$2^{\circ}$ , da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito; 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

#### 13.0.DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art.  $4^{\circ}$ , Inciso XVIII, da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 10.520.
- 13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vereador Cicero Soares, S/N Centro Amparo PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.
- 15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.
- 15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

- 15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.6.0 Contratado se obrigará a fornecer os serviços ou fornecimento no ato da emissão da ordem de compra pelo setor competente no prazo Maximo de 02 (Dois) dias úteis. caso haja atraso na entrega injustificada das mercadorias, a empresa será notificada e arcará com as expensas dos referidos
- produtos a ser adquiridos em comercio local.

  15.7.A Contratante deverá efetuar os pagamentos até 90 (noventa) dias após a entrega das mercadorias, conforme disposto no art. 78, Inciso XV, da lei de licitações n.º 8.666/93,em razão disso os fornecimentos só puderam ser suspensos após a expiração desse prazo, ficando assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada
- 15.8. Ocorrendo o não cumprimento no fornecimento após a licitante ser devidamente notificado pelo setor jurídico desta Edilidade, a mesma terá o contrato rescindido de forma automática e unilateral, com as sanções previstas nos arts. 77,78,79 e 80, conforme previsto na lei de licitações n.º 8666/93.

## 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

- 18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.0s preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§  $5^{\circ}$  e  $6^{\circ}$ , da Lei 8.666/93.
- 19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

Amparo - PB, 12 de Março de 2019.

JOSE JANILSON FERREIRA DE LIMA Pregoeiro Oficial



## ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armação vertical 1 x 1	Und	100
2	Arruela quadrada 38 x 38	Und	500
3	Base para rele fotocelula	Und	300
4	Braço de ferro galvanizado 1.1/2" x 5,00mt mod. asa delta	Und	80
5	Braço de tempo completo	Und	5(
6	Braço p/luminaria caneca lm - 1	Und	300
7	Cabo de aluminio duplex 1X10+10mm	Mts	1500
8	Cabo de aluminio duplex 1X16+16mm	Mts	1000
9	Cabo de aluminio quadruplex 3X1x10+10mm	Mts	1000
10	Cabo de aluminio quadruplex 3X1x16+16mm	Mts	1000
11	Cabo de aluminio quadruplex 3X1x35+35mm	Mts	500
12	Cabo flexível de 1,50 mm	Mts	2000
13	Cabo flexível de 10,0 mm	Mts	300
14	Cabo flexível de 2,50 mm	Mts	2000
15	Cabo flexível de 4,00 mm	Mts	1500
16	Cabo flexível de 6,00 mm	Mts	1000
17	Cabo flexivel pp 2 x 1.5 mm	Mts	400
18	Cabo flexivel pp 2 x 2,5 mm	Mts	400
19	Cabo flexivel pp 3 x 1,5 mm	Mts	300
20	Cabo flexivel pp 3 x 2,5 mm	Mts	300
21	Caixa monofásica padrão energisa	Und	50
22	Caixa plastica 4x2	Und	200
23	Caixa plastica 4x4	Und	100
24	Caixa trifásica padrão energisa	Und	10
25	Calha simples para fluor. 1x20w	Und	100
26	Calha simples para fluor. 1x40w	Und	100
27	Calha simples para fluor. 2x20w	Und	5(
28	Calha simples para fluor. 2x40w	Und	5(
29	Canaleta plastica 20x10x2000mm	Und	300
30	Capacete para eletricista	Und	10
31	Chave iluminação pública 2x60a	Und	
32	Cinto de segurança tipo paraquedista	Und	
33	Conector cunha azul	Und	300
34	Conector cunha cinza	Und	100
35	Conector cunha verde	Und	200
36	Conector cunha vermelho	Und	200
37	Conector deriv. de perfuração cdp 70	Und	300
38	Conector deriv. de perfuração cdp 95	Und	200
39	Cordão paralelo 2x1,50mm 750v	Mts	1000
40	Cordão paralelo 2x2,50mm 750v	Mts	500
41	Cordão torcido 2x1,50mm 750v	Mts	1500
42	Cordão torcido 2x2,50mm 750v	Mts	1500
43	Disjuntor monofásico de 10A	Und	50
44	Disjuntor monofásico de 16A	Und	5(
45	Disjuntor monofásico de 20A	Und	5(
46	Disjuntor monofásico de 25A	Und	5(
47	Disjuntor monofásico de 32A	Und	5(
48	Disjuntor monofásico de 40A	Und	5(
49	Disjuntor monofásico de 50A	Und	5(

50	Disjuntor monofásico de 63A	Und	5
51	Disjuntor trifásico de 20A	Und	3
52	Disjuntor trifásico de 32A	Und	3
53	Disjuntor trifásico de 50A	Und	3
54	Disjuntor trifásico de 70A	Und	3
55	Eletroduto de PVC roscável de 1/2"	Und	12
56	Eletroduto de PVC roscável de 1"	Und	8
57	Eletroduto de PVC roscável de 3/4"	Und	9
58	Eletroduto de PVC soldável de 20mm	Und	25
59	Eletroduto de PVC soldável de 25mm	Und	20
60	Eletroduto de PVC soldável de 32mm	Und	12
61	Escada de Fibra para eletricista	Und	
62	Fita de aço inoxidável	Mts	10
63	Fita de auto-fusão 10m	Und	2
64	Fita isolante 20m	Und	10
65	Fusível cartucho de 60A	Und	10
66	Haste de aterramento cobreada de 1m com conector	Und	8
67	Interruptor de 1 tecla	Und	2.0
68	Interruptor de 1 tecla sist X	Und	10
69	Interruptor de 1 tecla com tomada	Und	20
70	Interruptor de 2 teclas	Und	10
71	Interruptor de 2 teclas sist X	Und	5
72	Interruptor de 2 teclas com tomada	Und	10
73	Interruptor de 3 teclas	Und	5
74	Isolador roldana 76 x 79	Und	10
75	Lâmpada econômica de 11W.	Und	10
76	Lâmpada econômica de 11W.	Und	30
77	Lâmpada econômica de 20W.	Und	40
78	Lâmpada econômica de 30W.	Und	15
79	Lâmpada econômica de 45W.	Und	10
80	Lâmpada econômica de 85W.	Und	3
81	Lâmpada florescente tubular de 20 w	Und	15
82	-	Und	30
83	Lâmpada florescente tubular de 40 w		
	Lâmpada vapor de mercúrio 250w	Und	10
84	Lâmpada vapor de mercúrio 80w	Und	15
85	Lâmpada vapor de sódio 150w	Und	10
86	Lâmpada vapor de sódio 250w	Und	10
87	Lâmpada vapor de sódio 400w	Und	10
88	Lâmpada vapor de sódio 70w	Und	20
89	Lâmpada vapor metálico 250w	Und	12
90	Lâmpada vapor metálico 400w	Und	15
91	Luminária aberta caneca E 27	Und	30
92	Luminária de fibra e - 27	Und	10
93	Luminária de fibra e - 40	Und	4
94	Luminária fechada vidro plano 250/400W E 40	Und	4
95	Luminária publica poliocar. E 27	Und	5
96	Luminária publica poliocar.250/400W E 40	Und	5
97	Mangueira conrrugada 1/2	Mts	50
98	Mangueira conrrugada 3/4	Mts	50
99	Mangueira luminosa de led 2 fios	Mts	100
100	Parafuso maquina 1/2 X 10"	Und	20
101	Parafuso maquina 1/2 X 12"	Und	20
102	Plafon pvc E 27	Und	20
103	Pontalete galvanizado de 1.5 mts	Und	3
104	Poste de ferro galvanizado 9mt x 4"	Und	4
105	Reator Eletrônico 1x20W	Und	10
106	Reator Eletrônico 1x40W	Und	10
107	Reator Eletrônico 2x20W	Und	10
108	Reator Eletrônico 2X40W	Und	10
109	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w	Und	- 6
110	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 400w	Und	5
111	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 80w	Und	8
112	Reator p/lâmpada vapor de sódio 70w	Und	10
113	Reator p/lâmpada vapor de sódio/metálico 400w	Und	4
114	Reator p/lâmpada vapor de sódio/metalico 250w	Und	4
115	Rele fotocélula NA	Und	2
116	Rele fotocélula NF	Und	10
117	Soquete c/rabicho E 27	Und	50
118	Soquete de louça E 27	Und	30
119	Soquete de louça E 40	Und	15
120	Suporte conjug. P/fluorescente	Und	25
121	Tomada dupla sistema X	Und	8
122	Tomada dupla de embutir	Und	8
123	Tomada simples de embutir	Und	10
124	Tomada simples sistema X	Und	8

Und

## 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PEDRO MAMEDES SALES JUNIOR SECRETARIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2019

## **PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armação vertical 1 x 1		Und	100		
2	Arruela quadrada 38 x 38		Und	500		
3	Base para rele fotocelula		Und	300		
4	Braço de ferro galvanizado 1.1/2"	х	Und	80		
	5,00mt mod. asa delta					
5	Braço de tempo completo		Und	50		
6	Braço p/luminaria caneca lm - 1		Und	300		
7	Cabo de aluminio duplex 1X10+10mm		Mts	1500		
8	Cabo de aluminio duplex 1X16+16mm		Mts	1000		
9	Cabo de aluminio quadruplex 3X1x10+10mm		Mts	1000		
10	Cabo de aluminio quadruplex 3X1x16+16mm		Mts	1000		
11	Cabo de aluminio quadruplex 3X1x35+35mm		Mts	500		
12	Cabo flexível de 1,50 mm		Mts	2000		
13	Cabo flexível de 10,0 mm		Mts	300		
14	Cabo flexível de 2,50 mm		Mts	2000		
15	Cabo flexível de 4,00 mm		Mts	1500		
16	Cabo flexível de 6,00 mm		Mts	1000		
17	Cabo flexivel pp 2 x 1.5 mm		Mts	400		
18	Cabo flexivel pp 2 x 2,5 mm		Mts	400		
19	Cabo flexivel pp 3 x 1,5 mm		Mt.s	300		
20	Cabo flexivel pp 3 x 2,5 mm		Mts	300		
21	Caixa monofásica padrão energisa		Und	50		
22	Caixa plastica 4x2		Und	200		
23	Caixa plastica 4x4		Und	100		
24	Caixa trifásica padrão energisa		Und	10		
25	Calha simples para fluor. 1x20w		Und	100		
26	Calha simples para fluor. 1x40w		Und	100		
27	Calha simples para fluor. 2x20w		Und	50		
28	Calha simples para fluor. 2x40w		Und	50		
29	Canaleta plastica 20x10x2000mm		Und	300		
30	Capacete para eletricista		Und	10		
31	Chave iluminação pública 2x60a		Und	5		
32	Cinto de segurança tipo paraquedista		Und	5		
33	Conector cunha azul		Und	300		
34	Conector cunha cinza		Und	100		
35	Conector cunha verde		Und	200		
36	Conector cunha vermelho		Und	200		
37			Und	300		
38	Conector deriv. de perfuração cdp 70 Conector deriv. de perfuração cdp 95		Und	200		
39	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	Cordão paralelo 2x1,50mm 750v		Mts	1000		
40	Cordão paralelo 2x2,50mm 750v		Mts	500		
41	Cordão torcido 2x1,50mm 750v		Mts	1500		
42	Cordão torcido 2x2,50mm 750v		Mts	1500		
43	Disjuntor monofásico de 10A		Und	50		

4 4	Disjuntor monofásico de 16A	Und	50	
45	Disjuntor monofásico de 20A	Und	50	
46	Disjuntor monofásico de 25A	Und	50	
47	Disjuntor monofásico de 32A	Und	50	
48	Disjuntor monofásico de 40A	Und	50	
49	Disjuntor monofásico de 50A	Und	50	
50	Disjuntor monofásico de 63A	Und	50	
51	Disjuntor trifásico de 20A	Und	30	
52	Disjuntor trifásico de 32A	Und	30	
53	Disjuntor trifásico de 50A	Und	30	
54	Disjuntor trifásico de 70A	Und	30	
55	Eletroduto de PVC roscável de 1/2"	Und	120	
56	Eletroduto de PVC roscável de 1"	Und	80	
57	Eletroduto de PVC roscável de 3/4"	Und	90	
58		Und	250	
	Eletroduto de PVC soldável de 20mm			
59	Eletroduto de PVC soldável de 25mm	Und	200	
60	Eletroduto de PVC soldável de 32mm	Und	120	
61	Escada de Fibra para eletricista	Und	2	
62	Fita de aço inoxidável	Mts	100	
63	Fita de auto-fusão 10m	Und	20	
64	Fita isolante 20m	Und	100	
65	Fusível cartucho de 60A	Und	100	
66	Haste de aterramento cobreada de 1m com	Und	80	
	conector			
67	Interruptor de 1 tecla	Und	200	
68	Interruptor de 1 tecla sist X	Und	100	
69	Interruptor de 1 tecla com tomada	Und	200	
70	Interruptor de 1 tecla com tomada  Interruptor de 2 teclas	Und	100	
71			50	
72	Interruptor de 2 teclas sist X	Und		
	Interruptor de 2 teclas com tomada	Und	100	
73	Interruptor de 3 teclas	Und	50	
74	Isolador roldana 76 x 79	Und	100	
75	Lâmpada econômica de 11W.	Und	100	
76	Lâmpada econômica de 15W.	Und	300	
77	Lâmpada econômica de 20W.	Und	400	
78	Lâmpada econômica de 30W.	Und	150	
79	Lâmpada econômica de 45W.	Und	100	
80	Lâmpada econômica de 85W.	Und	30	
81	Lâmpada florescente tubular de 20 w	Und	150	
82	Lâmpada florescente tubular de 40 w	Und	300	
83	Lâmpada vapor de mercúrio 250w	Und	100	
84			150	
	Lâmpada vapor de mercúrio 80w	Und		
85	Lâmpada vapor de sódio 150w	Und	100	
86	Lâmpada vapor de sódio 250w	Und	100	
87	Lâmpada vapor de sódio 400w	Und	100	
88	Lâmpada vapor de sódio 70w	Und	200	
89	Lâmpada vapor metálico 250w	Und	120	
90	Lâmpada vapor metálico 400w	Und	150	
91	Luminária aberta caneca E 27	Und	300	
92	Luminária de fibra e - 27	Und	100	
93	Luminária de fibra e - 40	Und	40	
94	Luminária fechada vidro plano 250/400W E	Und	40	
	40	"	-	
95	Luminária publica poliocar. E 27	Und	50	
96	Luminária publica poliocar.250/400W E 40	Und	50	
97	Mangueira conrrugada 1/2	Mts	500	
98	3		500	
	Mangueira conrrugada 3/4	Mts		
99	Mangueira luminosa de led 2 fios	Mts	1000	
100	Parafuso maquina 1/2 X 10"	Und	200	
101	Parafuso maquina 1/2 X 12"	Und	200	
102	Plafon pvc E 27	Und	200	
103	Pontalete galvanizado de 1.5 mts	Und	35	
104	Poste de ferro galvanizado 9mt x 4"	Und	40	
105	Reator Eletrônico 1x20W	Und	100	
106	Reator Eletrônico 1x40W	Und	100	
107	Reator Eletrônico 2x20W	Und	100	
107	Reator Eletrônico 2X40W	Und	100	
107	Realor Electonico 2X40W			
	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w	Und	60	
108	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w	Und Und	60 50	
108 109 110	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 400w	Und	50	
108 109 110 111	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 400w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 80w	Und Und	50 80	
108 109 110 111 112	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 400w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 80w Reator p/lâmpada vapor de sódio 70w	Und Und Und	50 80 100	
108 109 110 111	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 400w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 80w Reator p/lâmpada vapor de sódio 70w Reator p/lâmpada vapor de sódio/metálico	Und Und	50 80	
108 109 110 111 112	Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 250w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 400w Reator p/lâmpada vapor de mercúrio 80w Reator p/lâmpada vapor de sódio 70w	Und Und Und	50 80 100	

115	Rele fotocélula NA	Und	20	
116	Rele fotocélula NF	Und	100	
117	Soquete c/rabicho E 27	Und	500	
118	Soquete de louça E 27	Und	300	
119	Soquete de louça E 40	Und	150	
120	Suporte conjug. P/fluorescente	Und	250	
121	Tomada dupla sistema X	Und	80	
122	Tomada dupla de embutir	Und	80	
123	Tomada simples de embutir	Und	100	
124	Tomada simples sistema X	Und	80	
125	Tomadinha c/rabicho p/fluorecente	Und	200	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:	
PAGAMENTO - Item 18.0:	
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:	

/dede	
Responsável	_

CNPJ



#### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- 3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

## OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00017/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art.  $4^{\circ}$ , Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.  $4^{\circ}$ , Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

## OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



#### ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ..../2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Amparo - Rua Vereador Cicero Soares, .S/N - Centro - Amparo - PB, CNPJ n° 01.612.473/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Inacio Luiz Nobrega da Silva, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Centro - Amparo - PB, CPF n° 772.562.124-53, Carteira de Identidade n° 4220.617 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - .... - .... - .... CNPJ n° ...... neste ato representado por ... residente e domiciliado na ..., .... - .... CNPJ n° ..... - .... - .... - .... - ..... COPF n° ..... Carteira de Identidade n° ..., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 001, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00017/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, \$ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Amparo:

FONTE: 08.080 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - AÇÃO - 15 452 0011 2032 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em  $02\,(\mathrm{duas})$  vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Amparo - PB, de de 2019.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA Prefeito 772.562.124-53
	PELO CONTRATADO

. . . . . . . . .